



Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco



PARECER N° 005 /2012

PAD. Coren/ DIPRE N° 082 e 091/2012

Retirada de Dreno Torácico, Derivação Ventricular Externa e Derivação Ventricular Peritoneal pelo Profissional Enfermeiro. Esta assistência poderá ser realizada pelo Enfermeiro(a), desde que tenha capacidade técnica e realizada mediante a aplicação efetiva do Processo de Enfermagem conforme prevê a Resolução Cofen nº358/2009. Ademais, sendo necessária e obrigatoriamente a regulamentação institucional autorizando o enfermeiro (a) a executá-la como também solicitar os serviços de Rx, laboratório e outros quando se fizer necessário.

1- Do Fato:

Solicitação de Parecer Técnico quanto à retirada de:

- a) Dreno Torácico;
- b) Derivação Ventricular;
- c) Derivação Ventricular Peritoneal;

De acordo com o e-mail enviado ao Coren-PE, em 06 de junho de 2012, o procedimento é realizado por enfermeiros com autorização de alguns médicos, pelo fato de não haver médicos fixos escalados no setor de Pediatria- 4ºandar do Hospital da Restauração. Solicitação feita através da Dra. Marta Mesquita Coren-PE nº... gerente de Enfermagem do Hospital da Restauração.

2- Da Fundamentação Legal:



Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco



O objetivo da drenagem torácica é remover uma coleção de líquido ou ar alojado na cavidade pleural para recuperar a expansão pulmonar e evitar consequências secundárias.

A retirada do dreno de tórax dos pacientes submetidos à cirurgia cardíaca ou pulmonar, geralmente ocorre no segundo pós - operatório, sendo um procedimento realizado por médicos e enfermeiros e que requer conhecimentos e habilidades técnicas, devido à sua complexidade.

A derivação ventricular externa (DVE) é um sistema fechado de drenagem usado em procedimento neurocirúrgico. Comumente é utilizada no tratamento e acompanhamento dos casos de Hipertensão Intracraniana, além do controle da drenagem líquórica em pacientes com complicações ventriculares e/ou tratamentos de Hemorragias. Com base em uma prescrição médica, a altura da câmara de gotejamento é determinada, bem como seu gotejamento. Entretanto, em consonância com a equipe médica, cabe ao Enfermeiro, desde que habilitado e capacitado para tanto assistir o paciente. As principais complicações da utilização da DVE são infecção, meningite, ventriculite, sangramento intraventricular, obstrução do sistema, hipo e hiperdrenagem do líquido, fístulas e complicações mecânicas.

A Derivação Ventricular Peritoneal (DVP) é um procedimento cirúrgico que estabelece uma comunicação entre os ventrículos cerebrais e o peritônio, por meio de um catéter. Implica no desvio de LCR para cavidade abdominal, trata-se de um dos tratamentos indicados para hidrocefalia. Cabendo ao enfermeiro, elaborar e implementar estratégias que melhorem não somente o quadro clínico, bem como promover a saúde em seu contexto biopsicossocial, pois o enfermeiro é responsável por identificar e intervir nos problemas reais e potenciais.

A profissão de Enfermagem, suas categorias e respectivas atribuições, está regulamentada pela Lei 7.498/1986 e Decreto 94.406/1987. As competências do Enfermeiro estão elencadas, de acordo com a Lei supracitada, em seu artigo 11, a saber:

- O Enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem cabendo-lhe:



Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco



I- *Privativamente:*

(...)

c) *Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem;*

(...)

i) *Consulta de enfermagem;*

j) *Prescrição da assistência de enfermagem;*

(...)

l) *Cuidados de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;*

(...)

m) *Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas.*

Considerando o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e seus artigos:

Art.10 - Recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, família e coletividade;

Art. 12 - Assegurar à pessoa, família e coletividade assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência;



Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco



Art. 13 - Avaliar criteriosamente sua competência técnica científica ética e legal e somente aceitar encargos ou atribuições, quando capaz de desempenho seguro para si e para outrem (grifos nossos).

3- Da Conclusão:

Diante do exposto, sou do parecer que a retirada do Dreno Torácico poderá ser realizada pelo Enfermeiro, desde que tenha capacidade técnica adquirida através de treinamento específico para realizar tal tarefa.

Igualmente, destaca-se a importância das ações do profissional Enfermeiro na assistência de enfermagem prestada a pacientes com Derivação Ventricular Externa (DVE) e Derivação Ventricular Peritoneal (DVP).

É importante ressaltar que, esta deve ser sempre fundamentada em recomendações científicas atuais e realizada mediante a aplicação efetiva do Processo de Enfermagem conforme prevê a Resolução Cofen nº358/2009. Ademais, sendo necessária e obrigatoriamente a regulamentação institucional autorizando o enfermeiro a executá-la como também solicitar os serviços de Rx, laboratório e outros quando se fizer necessário.

É o parecer. *S.m.j.*

Recife, 27 de junho de 2012.

Dra. Heleny M^a Pessoa Carneiro Neto de Macedo
Coren-PE nº50349 - ENF
Conselheira Relatora



Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco



Referências

1. Parecer Técnico nº004/2001 - Retirada de Dreno Torácico
COREN- DF - Enfermeira Ernestina Vilela Faria Coren- DF nº1356
2. Parecer Técnico nº056/ 2011 - COREN-SP
Enfermeira Mirela Bertoli Passador Coren - SP nº72 376 e outros.
3. Andrelisa V. Parra et AL. Retirada de dreno torácico em pós- operatório de cirurgia cardíaca .Artigo de Revisão, Arq. Cienc. Saúde (2005).
4. Brasil. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a Regulamentação do exercício da Enfermagem, e dá outras providências.
5. COFEN. Resolução nº311/2007 aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
6. COFEN. Resolução nº 358/2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implantação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos e privados, em que ocorre o cuidado de Enfermagem, e dá outras providências.